



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, DE OUTRO, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CÓDIGO CEDENTE 261753, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS - Quadra 4, lotes 3 / 4, 18º andar, CEP 70092-900, a seguir denominada CAIXA, neste ato representada pelo Gerente de Atendimento PJ Público da AG 1294 - Teatro Marrocos, Sr. Adriano Pereira do Amaral, brasileiro, economiário, portador da Carteira de Identidade nº 2.046.536, SDS / PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.324.114-91, residente em RECIFE / PE e, de outro lado, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, órgão de controle externo, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, integrante do Estado de Pernambuco, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista - Recife/PE CEP: 50050-910, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede/domicílio sito na cidade de Recife / PE, neste ato representado(a) por sua Diretora Geral, Maria de Fátima Leite Pestana, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.761.234-72, Identidade nº 2.250.559 SSP/PE e pela Sra. Ana Cecília Câmara Bastos, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.524.014-04, Identidade nº 2.643.207 SSP/PE, brasileira, casada, Servidora Pública Estadual, residente e domiciliada nesta cidade, titular da conta-corrente nº 006.631-0, agência nº 1294 e identificado na CAIXA com o Código de Cedente 261753, doravante denominado CLIENTE CEDENTE, têm por estabelecidas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

## **OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo nos serviços inicialmente contratados de cobrança bancária.

§ 1º A justificativa do acréscimo é a necessidade de emissão de mais boletos de pagamento do que fora previsto no montante contratado originalmente.

§ 2º O fundamento legal para este acréscimo está no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo objeto do presente instrumento, o CLIENTE CEDENTE pagará à CAIXA o valor estimado de R\$ 1.900,80 (mil novecentos reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. O acréscimo decorrente deste termo aditivo é de 25% do valor inicialmente contratado (R\$ 7.603,20), respeitando o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais condições e cláusulas que não são objetos deste termo, ficam ratificadas, devendo o presente termo integrá-los e complementá-los para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º do decreto 6.523, de 31/07/08, e na circular BACEN 3.370/07, a CAIXA informa os números do disque CAIXA – 0800 726 0101 e de sua Ouvidoria – 0800 725 7474. O endereço da CAIXA na internet é [HTTP://www.caixa.gov.br/](http://www.caixa.gov.br/).

Assim, ajustadas e acordadas, a CAIXA e a contratante firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Recife, 12 de setembro de 2018.

---

Assinatura do Responsável CAIXA

---

Assinatura do Contratante/Cliente  
Nome: Maria de Fátima Leite Pestana  
CPF: 372.761.234-72

---

Assinatura do Contratante/Cliente  
Nome: Ana Cecília Câmara Bastos  
CPF: 624.524.014-04